

# DECRETO Nº 160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELO ARTIGO 87, DA LEI MUNICIPAL Nº 5283/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

### DECRETA

- Art. 1º Fica 1 (um) cargo de Assessor Técnico, e o seu respectivo e atual ocupante, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferido para à Secretaria Municipal de Defesa Social.
- Art. 2º Ficam 2 (dois) cargos de Assessor Adjunto II, e os seus respectivos e atuais ocupantes, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferidos para à Secretaria Municipal de Defesa Social.
- Art. 3º Fica 1 (um) cargo de Assessor Adjunto II, e o seu respectivo e atual ocupante, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferido para à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 4º Fica 1 (um) cargo de Assessor Adjunto I, e o seu respectivo e atual ocupante, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferido para à Secretaria Municipal de Governo.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de setembro de 2019.

GERALDO LEZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

refeito Manicipa



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), quinta-feira, 19 de setembro de 2019.

- c) David Coelho Nogueira, matrícula 113.117. III - 3 (três) membros representante da Subsecretaria de Meio Ambiente:
- a) Adilson Jovanino Teixeira Junior, matrícula 118.264:
- b) Wolmen Oliveira dos Santos, matrícula 113.394;
- c) Merci Pereira Fardim, matrícula 113.392.
- IV 1 (um) membro administrativo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
- a) Tatiane Alves Ferreira, matrícula 112216.
   V 2 (dois) membros de apoio representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente:
- a) Paulo Alves, matrícula 112.030;
- b) Jocemir Joaquim da Silva, matrícula 84.819. Parágrafo único. A servidora Marisol Silva Vieira fica designada como Gestora do Projeto. Art. 5º Além dos integrantes a que se refere o artigo anterior, o GEERPPA poderá, eventualmente, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, ou convidar representantes de entidades públicas ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre temas específicos constantes dos projetos.

Art. 6º Aos membros indicados no artigo 4º item I e V não receberão nenhum tipo de remuneração pela execução dos trabalhos referente ao objeto deste decreto.

Art. 7º Aos membros indicados no artigo 4º item II, III e IV será atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e auinhentos reais).

Parágrafo único. Aos membros indicados no artigo 4º item II e III o pagamento da gratificação fica condicionada à emissão de documento que ateste responsabilidade técnica.

Art. 8º O GEERPPA deverá manter um cronograma de no mínimo 04 (quatro) reuniões sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 9º A gratificação prevista neste Decreto constitui vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 10. Para efeitos de pagamento da gratificação, é obrigatório o encaminhamento do relatório mensal de participação dos membros integrantes do GEERPPA à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – GGP/SEMGEPLAN. Art. 11. Os trabalhos desenvolvidos pelo GEERPPA, terão duração de 7 (sete) messes, podendo haver acréscimo de prazo caso haja aumento de escopo por parte da administração, o que deverá ser submetido à apreciação da CECOF.

Art. 12. Os trabalhos do GEERPPA serão realizados em horário fora do expediente de funcionamento da SEMDEC.

Art. 13. Os membros do GEERPPA que forem realocados para outra secretaria poderão participar do grupo especial garantido o direito a remuneração devida.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de setembro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

# DECRETO N° 160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELO ARTIGO 87, DA LEI MUNICIPAL Nº 5283/2014.

O PREPEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Fica 1 (um) cargo de Assessor Técnico, e o seu respectivo e atual ocupante, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferido para à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Ficam 2 (dois) cargos de Assessor Adjunto II, e os seus respectivos e atuais ocupantes, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferidos para à Secretaria

Art. 3º Fica 1 (um) cargo de Assessor Adjunto II, e o seu respectivo e atual ocupante, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferido para à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Municipal de Defesa Social.

Art. 4º Fica 1 (um) cargo de Assessor Adjunto I, e o seu respectivo e atual ocupante, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, transferido para à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de setembro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

## **PORTARIAS**

### PORTARIA/GP/N.º 381, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº 376/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX

#### EXPEDIENTE: